



PARECER TÉCNICO: ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura de Serra do Mel/RN promoveu licitação para contratação de empresa visando à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PASSEIO DE PISO INTERTRAVADO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DA AGROVILA GUANABARA, localizada na Vila Guanabara, no Município de Serra do Mel/RN. Após a fase de classificação mediante apresentação de preços, a empresa CONSTRUTORA CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 50.337.255/0001-12, foi classificada.

O setor responsável pela análise da documentação solicitou ao setor de engenharia a verificação proposta de preço e da qualificação técnica da empresa, com base nas certidões de acervo técnico dos engenheiros que compõem seu quadro.

Critérios de Qualificação Técnica:

Conforme a Lei 14.133/2021, especificamente no § 2º do Art. 67, foi exigido que a empresa licitante apresentasse, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra. Os itens e quantidades exigidas estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. EM ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA	QUANT. MÍN. EXIGIDA DE 50% (§ 2º, DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021)
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	553,8	276,90
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	635,0	317,50





Análise dos Documentos:

A análise da documentação técnica da empresa revelou que o quantitativo somado dos documentos apresentados pelos engenheiros civis do quadro técnico da empresa para os serviços atende aos quantitativos mínimos exigidos, porém não apresentou capacidade operacional para os itens mais relevantes conforme solicitado no edital, visto que o acervo técnico apresentando é apenas do profissional e não da empresa.

Conclusão:

Diante da constatação de que a empresa CADETE ENGENHARIA LTDA, não comprovou possuir capacidade técnico operacional suficiente para atender aos quantitativos mínimos exigidos pelo edital, sugere-se que sua qualificação técnica seja considerada insuficiente para a execução da obra.

Este parecer técnico visa esclarecer os pontos analisados e fundamentar a decisão quanto à qualificação técnica da empresa participante do certame.

Serra do Mel - RN, 16 de outubro de 2024.

RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RN nº: 2113549980

